



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3920 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019 Edição de Hoje: 18 páginas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01387/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E A EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL;

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/05/2019 e TÉRMINO: 17/01/2020

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, SR. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, PORTADOR(A) DO CPF Nº 177.985.663-68 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 24480482003, e a SR.(A) SENHOR(A) FRANKLIN MARTINS NUNES, PORTADOR(A) DO CPF Nº 631.762.893-91, representante da **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **17 de Maio de 2019.** Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01430/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA e a EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA .

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , Sr. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, portador do CPF nº 177.985.663 -68, e o Sr. LIVIO CARVALHO DA SILVA , portador do CPF nº 730.672.881 -49.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias - MA em **22 de Maio de 2019.** Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Gera I do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA 002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01431/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA e a EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA .

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , Sr. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, portador do CPF nº 177.985.663 -68, e o Sr. LIVIO CARVALHO DA SILVA , portador do CPF nº 730.672.881-49.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias - MA em **22 de Maio de 2019**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Gera I do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005.002.130.02905.2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS , CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CONSTRUTORA BELFORT LTDA , CNPJ Nº 10.797.251/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E RESTOS DE CAPINA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO NA ZONA URBANA E RURAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03442/2019

E REGE -SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666 /93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR R\$: 607.800,00 (SEISCENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) . VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.15.452.0041.2260.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , PELA CONTRATADA: SR. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA , EMPRESÁRIO. CAXIAS – MA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETO

DECRETO Nº 265, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigativa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e com base nos preceitos estabelecidos No artigo 167, X, da Lei Municipal nº 1261/93;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída, com mandato de 01 (um) ano e 03 (três) meses, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigativa para apuração de acúmulo indevido de cargos**

públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caxias – MA, com a atribuição de instruir processos administrativos disciplinares, sindicâncias investigativas e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional e fatos conexos cometidos por servidores municipais, cuja instauração seja determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigativa para apuração de acúmulo indevido de cargos públicos os servidores:

- **Cássio Ronaldo Caminha Veloso, Subprocurador do Município, Matrícula nº 7247-2 - Presidente;**

- **Jorge Luís Cardoso, matrícula 1187-1 – Primeiro Secretário**

- **Marcos Evangelista Rocha, Matrícula nº 1492-2 – Membro**

- **Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula nº 7292-2 – Primeira Suplente**

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal da lotação originária, para realização de diligências procedimentais e a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 4º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários, de acordo com sua necessidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO 245/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **JULIERMES CARVALHO PEREIRA** do cargo de provimento efetivo de **Professor CL-E N-V**, matrícula nº **7367-1**, lotado(a) no(a) UIM Paulo Marinho da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 246/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA (ZONA URBANA) DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **MARISALBER DE SOUSA FELISMINO** do cargo de provimento efetivo de **Professor Educação Básica - História (Zona Urbana)**, matrícula nº **7906-2**, lotado(a) no(a) CEIM Vila Paraíso da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 251/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - ZONA URBANA DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **WAGNER DA SILVA CAMPOS** do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar - Zona Urbana**, matrícula nº **8824-3**, lotado(a) no(a) CEIM Professora Benedita P. da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 31/08/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 252/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **FRANCISCO QUEIROZ DOS SANTOS** do cargo de provimento efetivo de **Professor CL-E N-V**, matrícula nº **5202-1**, lotado(a) no(a) UIM Coelho Neto da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 253/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **JOSUE RIBEIRO CARNEIRO** do cargo de provimento efetivo de **Professor CL-E N-V**, matrícula nº **2077-1**, lotado(a) no(a) Colégio Municipal Antônio Rodrigues Bayma da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 256/2019.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF (ZONA URBANA) DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **CINTHIA MARIA EVANGELISTA PEREIRA** do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem ESF (Zona Urbana)**, matrícula nº **(RG. 1.300.511 - SSP/PI)**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22/10/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho, ausentando-se do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **ACACIO RODRIGUES DA SILVA BRITO** Mat. nº Prof.ª Educação Básica - Pedagogo Ensino Infantil - Zona Rural, Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 11871 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato o exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ALUÍZIO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 487, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho, ausentando-se do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **ANTONIA ELIENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat., Auxiliar de cozinha lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1- Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ALUÍZIO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 496, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho ausentando-se do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **ANTONIO RICARDO PAZ SANTOS**, Segurança Escolar Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, na U.I.M José Castro, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirleena Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho ausentando-se do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de

responsabilidade da servidor(a) **ANTONIO SELMIRO DE SOUSA JÚNIOR**, Segurança Escolar, Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, na U.I.M Guiomar Cruz Assunção, Mat/Vesp. conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;
- II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;
- III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;
- IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
- V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUIZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 495, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho ausentandose do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **FLAVIA LIMA E SILVA**, Prof.ª CL-A N-I, Mat. lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia no C.E.I.M. Prof.ª Isabel Dolores Leão Brito, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;
- II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;
- III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;
- IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
- V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 490 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de

prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho, ausentandose do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **FRANCES DE FRANCIS SILVA SALAZAR**, Mat. Prof.º Educação Básica - História - Zona Rural, Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática infração disciplinar por ter tomado posse, recebida portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho, ausentando-se do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **LEIDIANE MENDES DA SILVA**, Prof.ª, CL-A N-I Educação Básica – Pedagogo(a) 1º ao 5º ano - Zona Rural, Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, na U.E.M Cristino Gonçalves – Povoado Buenos Aires/1º Distrito, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1– Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlessa Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 488, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho ausentando-se do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **PATRICIA GOMES**, Profª CL-A N-I, Mat. lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, no C.E.I.M Profª Isabel Dolores Leão Brito conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1– Presidente;

- II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;
 III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;
 IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
 V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ALUÍZIO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 489, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Nomeia Comissão de
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, e dá outras
providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,**
no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho, ausentando-se do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **PAULO PEREIRA DA SILVA**, Mat., Segurança Escolar lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, na U.I.M. **DEBORAH PEREIRA**, conforme recomendação de Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício n.º 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1- Presidente;
 II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;
 III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;
 IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
 V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ALUÍZIO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 492, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 167, II e art. 168 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de prática de infração disciplinar por ter tomado posse, recebido portaria de lotação e nunca ter se apresentado ao local de trabalho ausentando-se do serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **ROWZEMBERG FERREIRA VANDERLEI**, Auxiliar Administrativo - Zona Rural, Mat., lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Ciências e Tecnologia, conforme recomendação do Secretário(a) Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, através do Ofício nº 1572 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

- I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187 -1 – Presidente;
- II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476 -1 – Secretário;
- III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;
- IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;
- V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo

Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AC PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

LEI**LEI Nº 2468/2019.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – ASEPMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Associação dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - ASEPMC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2467, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Programa Mais Renda Mulher no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caxias, o Programa Mais Renda Mulher, tendo por finalidade, fomentar o empreendedorismo feminino, com vistas ao melhoramento da qualidade de vida, garantindo autonomia para as famílias.

Art. 2º Constitui benefício do Programa Mais Renda Mulher, a concessão de bolsa-auxílio empreendedora, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago em parcela única, bem como, a disponibilização de capacitação e acompanhamento técnico-financeiro e gerencial, a fim de garantir gestão de qualidade aos negócios contemplados.

§ 1º A concessão do presente benefício ficará condicionado a existência de disponibilidade orçamentária, financeira e fiscal.

§ 2º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiárias e de benefícios financeiros específicos do Programa com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º O programa “Mais Renda Mulher” tem como objetivos específicos:

I – apoiar e incentivar as mulheres caxienses a estarem mais presentes no mercado de trabalho, refletindo-se em maior autonomia e proporcionalizando geração de emprego e renda;

II – criar condições que potencializem o empreendedorismo feminino;

III – ampliar o número de mulheres locais, que buscam a sua própria autonomia econômica e financeira nos mais diversos campos do mercado econômico municipal.

Art. 4º Para fins de definição do público beneficiário deste programa, terão direito a bolsa-auxílio, exclusivamente, as mulheres que querem empreender e atendam os seguintes critérios e requisitos que serão regulados pela secretaria operadora do programa em questão:

I – Ter idade entre 18 a 60 anos;

II – Possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

III – Ser residente e domiciliada no município de Caxias.

Parágrafo Único. Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Municipal, regulamentará por meio de decretos e outros instrumentos regulatórios, os critérios, parâmetros e procedimentos para enquadramento das beneficiárias.

Art. 5º Fica atribuída a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, a função de agente operadora do Programa Mais Renda Mulher, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º Será de acesso público a relação das beneficiárias e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere a presente lei.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Lei serão regulados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Fica aberto no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio do programa mais renda mulher, conforme o seguinte:

Suplementação

02 02 26 SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

14: DIREITO DA CIDADANIA

422: DIREITO, COLETIVOS E DIFUSOS

0036: MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS

2372.00: MANUTENÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

3190.04.00: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10,000

3190.11.00: VENCIMENTO E VANTAGEM FIXA 10,000

319030.000: MATERIAL DE CONSUMO 10,000

339036.00: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
20.000

339039.00: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.000

339048.00: AUXÍLIO FINANCEIRO A
PESSOA FÍSICA
30.000

Recursos próprios do Município

Art. 10º Os recursos para fazer frente ao presente crédito especial provêm da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulação:

14: DIREITO DA CIDADANIA

422: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0036: MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS

2372.00: MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS RENDA MULHER

339030.00: MATERIAL DE CONSUMO
100.000

Art. 11. Os recursos financeiros destinados ao custeio do programa mais renda mulher serão gerenciados Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM), instituído pela Lei nº 2.134/2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001.034.093.03281.2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA JM ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 04.749.598/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO VISANDO OS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **093/2019 - SRP**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 3896/2019 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR R\$:** 1.353.308,52 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.122.0015.2043.0 000 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELA CONTRATADA: SRA. MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO. CAXIAS – MA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 258, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, inciso VIII, torna público a seguinte **ERRATA**:

I. Quanto ao disposto no Art. 1º - Representante do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Assistência Social do decreto de n.º 258 de 25 de outubro de 2019, **onde se lê**:

Suplente: Ana Debora Rocha da Silva

Leia-se:

Suplente: Aline Raynara dos Santos Sousa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

